



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



PORTARIA Nº 628 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar o servidor **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 7677, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 027/2017, referente a contratação da Empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica no CNPJ nº 33.685.736/0001-08, estabelecida na Rua 01, nº 347, Rodovia BR 163, KM 700, Bairro ZI-003, cidade de Matupá/MT - CEP: 78.525-000, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**" DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL Nº 0144/2016 DO RESPECTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2016".

**ART. 2º** - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III - Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo - MT, em 11 de abril de 2017.



**MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.



*Peixoto que eu quero*

2003/2007/2011

PUBLICADO  
EM 11/04/17

Resp. *Peixoto*